



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 829, de 06 de junho de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a prover abertura de processo de autorização para expansão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a prover a abertura de processo de autorização para expansão urbana, no lugar denominado **Loteamento Vista Linda**, com a Área Total de 225.979 m², Área de Lotes 143.322 m², Áreas de Ruas **48.432 m²**, sendo 21 quadras com 685 lotes, localizadas na continuação da Rua: Intendente Sales, nesta cidade, nos moldes do Memorial Descritivo que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A concessão final da autorização para início efetivo da expansão urbana, fica condicionada ao cumprimento das normas estabelecidas na **Lei Federal nº 6.766/79**, por meio de Laudo a ser emitido por responsável Técnico de Municipalidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 06 de junho de 2011.

DORACY DE SÁ
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 06 de junho de 2011.

Secretário Municipal de Administração
